



## **CHECKLIST**

### **Abertura de Matrícula para Lote/Unidade do Loteamento Belo Horizonte**

- requerimento de abertura de matrícula para o imóvel adquirido, com as informações de denominação do imóvel, localização, tamanho de área, medidas perimetrais e confrontações, conforme consta do projeto do empreendimento, *de acordo com o art. 817 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019);*
- contrato e recibo do valor pago pelo imóvel emitido pelo proprietário, Aurélio Anastácio de Oliveira ou pelo representante do Espólio, *de acordo com o art. 817 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019);*
- planta e memorial da matrícula a ser georreferenciada elaborados, executados e assinados por profissional habilitado, *de acordo com o inciso I do art. 1.060 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019);*
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica juntamente com a prova de sua quitação, *de acordo com o inciso II do art. 1.060 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019);*
- Relatório Técnico do Agrimensor, no qual deverá constar, além de sucinto histórico da situação tabular do imóvel e dos motivos da retificação, a declaração deste de que, sob as penas da lei, efetuou pessoalmente o levantamento do imóvel (ou de que o levantamento foi feito sob sua supervisão e responsabilidade), e que todos os dados apresentados são verdadeiros, *de acordo com o § 14 do art. 213 da Lei de Registros Públicos;*
- declarações expressas dos proprietários/possuidores confinantes do imóvel, com firma reconhecida, de que os limites divisórios foram respeitados, a qual deverá conter, além da qualificação destes, a exata descrição dos dados técnicos das perimetrais que servem de limites entre os imóveis retificando e da pessoa que está anuindo *de acordo com o inciso III do art. 1.060 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019); (salvo se os imóveis confrontantes pertencerem ao próprio interessado)*
- certidão atualizada da matrícula ou transcrição dos imóveis confrontantes, *de acordo com o inciso IV do art. 755 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019);*
- em sendo negativas as referidas certidões, deverão ser apresentadas as declarações de posse dos donos dos imóveis confrontantes, com assinatura reconhecida por Tabelião e assinatura de duas testemunhas **ou** comprovante de residência em seu nome, *de acordo com o art. 931 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019);*

Obs.: as assinaturas dos confrontantes deverão estar reconhecidas por tabelião